



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 430, de 29 de Outubro de 2020.

Determina isenção dos serviços de máquinas e veículos prestados aos particulares durante o período de vigência de Estado de Emergência e dá outras providências.

CLAIRTON CARBONI, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 2.254/14 e Decreto Executivo nº 426/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a isenção da contribuição pelos serviços de máquinas e veículos prestados aos particulares durante o período de vigência de Estado de Emergência, exclusivamente para os serviços de resposta aos efeitos do evento danoso, nos termos da Lei Municipal nº 2.254/14, conforme faculta o art. 5º, nos termos do Decreto nº 426, de 27 de outubro de 2020, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM**, na área rural e urbana do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, 29 de Outubro de 2020.

CLAIRTON CARBONI
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e Publique-se:
Em 29 de outubro de 2020.

Adriane Cristina Schossler Morais
Secretaria de Administração e Planejamento